



PUBLICADO  
EM: 18/06/2026  
Jacira Bezerra  
Responsável

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Parecer Conjunto nº 019/2026.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Francisco Antonio Melo Bonfim

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Manoel Bezerra Ferreira

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Nº 019/2026.

**DATA:** 17/06/2026

PARECER Nº	019/2026
APROVADO	17/06/2026
POR	Sete VOTOS A ZERO
	<i>[Assinatura]</i>
	PRESIDENTE
	<i>[Assinatura]</i>
	1º SECRETÁRIO

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonio Amaro Pereira Oliveira, **“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPAPORANGA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2036”**.

**Senhora Presidente e Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle que este subscreve, argumentam que foi designado parecer ao Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RELATÓRIO:**

Foi encaminhado o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação das Comissões, após análise constatamos que tem por finalidade consolidar as diretrizes, objetivo, metas e estratégias da política cultural do Município para os próximos dez anos, assegurando a continuidade das ações governamentais voltadas à promoção, proteção, valorização e democratização do acesso à cultura.

Portanto, dessa forma objetiva e destaca o fortalecimento das instituições culturais a preservação do patrimônio material e imaterial, a valorização das manifestações culturais locais, a ampliação do acesso aos bens culturais, o incentivo à formação artística, o desenvolvimento da economia criativa e a promoção da inclusão e da diversidade cultura.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

**CONCLUSÃO:**

Assim, as Comissões analisaram o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

**VOTO**

**Ante o exposto**, e salvo melhor juízo, as Comissões, *opinam* pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 019/2026.

**SALA DAS COMISSÕES, AOS 17 DE JUNHO DE 2026.**

**Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação Final.**

Vereador: Francisco Antonio Melo Bonfim  
**Presidente da Comissão**

**Comissão de Finanças, Orçamentos,  
Fiscalização e Controle.**

Vereador: Manoel Bezerra Ferreira  
**Presidente da Comissão**

Vereador: Manoel Santana Vieira  
**Vice-presidente/Relator**

Vereadora: Ana Michelle Lima Barroso de Souza  
**Vice-Presidente/Relatora**

A Senhora  
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula  
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga  
Nesta.